

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTABILIDADE



PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO

X

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO
HERMANN JOSÉ

CNPJ: 00.244.388/0001-76
TERMO DE FOMENTO: 005/2019
PROGRAMA: PROJETO TRUPE DO BEM
FONTE: 5100



SALDO 01^a PARCELA MUNICIPAL 2019

lap

Recebido
20/08/2019
JUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

16/08/2019

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

01ª Parcela

(x) PARCIAL/ANUAL
() FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Fomento nº 005/2019

PARCEIRO (OSC): Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO:

01/07/2019

A

31/07/2019

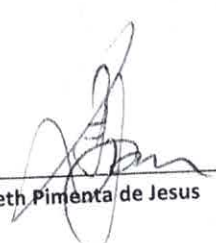
Contagem, 16 agosto, 2019

Prezada Senhora,

Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da Prestação de Contas Parcial composta dos anexos: Relatório de Cumprimento do Objeto, Declaração de Aplicação dos Recursos no Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Receitas e Despesas, Relatório de Conciliação Bancária, Relatório de Execução Físico/Financeiro, Demonstrativo de Mão de Obra Utilizada e Relação de Pagamentos, encaminhamos também: documentos originais e cópias, contratos de Prestação de Serviços, documentação referente Propostas de MEL, Propostas de Prestação de Serviços (orçamentos), Relatórios de Atividades, Lista de Presença, e Fotos de todas as atividades desenvolvidas de forma a comprovar a execução do objeto, referente a Parceria firmada entre o Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, inscrito sob o CNPJ: 00.244.388/0001-76, e o Município de Contagem, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito sob o CNPJ: 18.715.508/0001-31.

Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Elizabeth Pimenta de Jesus

TELEFONE: (31) 3396 4743

NOME DO CONTATO: Elizabeth Pimenta de Jesus

E-MAIL: cepacontagem@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290

Ilma Sra.:

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Luzia Maria Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DATA:

16/08/2019

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA/Nº: 1 () PARCIAL/ANUAL () FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Fomento nº 005/2019

OBJETO: Execução do "Projeto Trupe do Bem" que visa garantir a oferta de ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para crianças e adolescentes de 05 (cinco) a 16 (dezesesseis) anos, ambos os sexos, que se encontre em situação de vulnerabilidade social.

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

O Relatório de Cumprimento do Objeto - elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. O relatório deverá conter informações sobre:

- a. Execução do objeto;
- b. Alcance dos objetivos;
- c. Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;
- d. Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- e. Montante de recursos aplicados;
- f. Avaliação do projeto aprovado em relação com o objeto executado;
- g. Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo.
- h. Fotos e demais comprovações, quando aplicável.
- i. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando aplicável.

Ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto:

Metas:

Nº/Descrição da Meta	Quantidade	Quantidade Atendida	Meios de Comprovação
01 - Realizar inscrição e matrícula de 80 usuários (crianças e adolescentes de 05 a 16 anos).	80 usuários	109	cadastros
02 - Prevenir situações de risco através do desenvolvimento de oficinas de circo para 80 usuários através do rodizio, 2 vezes por semana.	08/mês	109	Lista de Presença, fotos e Relatórios
03 - Realizar sessões de exibição de filmes seguidas de debates e/ou dinâmicas que promovem o protagonismo juvenil.	08/ano	-	Lista de Presença, fotos e Relatórios
04 - Promover em parceria com os técnicos do CRAS/CREAS, capacitações de equipe do Projeto sobre o Serviço de Convivência e Vínculo" afim de obter equipe bem preparada para o acolhimento dos usuários.	04/ano	1	fotos e Relatórios
05 - Realizar atendimento para acolher e ofertar informações às crianças, adolescentes e seus familiares (demanda espontânea e/ou encaminhada), articulando junto ao CRAS/CREAS, Conselho Tutelar, etc. e realização de encaminhamento para os serviços de política de assistência social. quando se fizer necessário.	02/semanais	-	Relatório
06 - Realizar reuniões para orientação de 3, famílias sobre os direitos oferecidos.	03/ano	-	Lista de Presença, fotos e Relatórios

Justificativa (caso as metas não tenham sido cumpridas) e Indicadores:

Neste mês foram realizadas inscrições dos usuários do Projeto com o preenchimento de fichas de cadastro dos usuários e familiares. A quantidade (pretendida) apresentada refere-se à meta mensal, motivo pelo qual as metas 02, 03, 05 e 06 não foram realizadas, pois o Projeto iniciou em Julho/2019, e que serão realizadas nos meses posteriores no decorrer de sua execução.

Contagem, 16 agosto, 2019


Elizabeth Pimenta de Jesus

TELEFONE: (31) 3396 4743

NOME DO CONTATO: Elizabeth Pimenta de Jesus

E-MAIL: cepacontagem@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290

Ilma Sra.: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Luzia Maria Ferreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO OBJETO
DECRETO Nº30/2017

DATA:

16/08/2019

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	01ª Parcela	<input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL/ANUAL <input type="checkbox"/> FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Fomento nº 005/2019			
OBJETO:	Execução do "Projeto Trupe do Bem" que visa garantir a oferta de ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para crianças e adolescentes de 05 (cinco) a 16 (dezesseis) anos, ambos os sexos, que se encontre em situação de vulnerabilidade social.			
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José			
CNPJ:	00.244.388/0001-76			

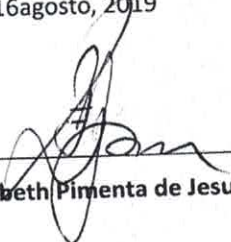
Prezada Senhora,

Na qualidade de titular e representante legal do Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, situada à Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, no Município de Contagem/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.244.388/0001-76, DECLARO que os recursos referentes à 01ª Parcela do Termo de Fomento (Parceria) nº 005/2019 - Processo Administrativo nº 004/2019 - Emenda nº 003/2019, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.

Contagem, 16 agosto, 2019



Elizabeth Pimenta de Jesus

TELEFONE:	(31) 3396 4743
NOME DO CONTATO:	Elizabeth Pimenta de Jesus
E-MAIL:	cepacontagem@yahoo.com.br
ENDEREÇO:	Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290
Ilma Sra.:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Luzia Maria Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DATA:

16/08/2019

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	01ª Parcela	(x) PARCIAL/ANUAL () FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Fomento nº 005/2019			
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José			
CNPJ:	00.244.388/0001-76	PERÍODO:	01/07/2019	À 31/07/2019

Contagem, 16agosto, 2019

Prezada Senhora,

Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas, referente ao Relatório de Execução Financeira elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, no qual relaciona cada meta, etapa e fase do termo de fomento e colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver, contendo:

- a. Conciliação bancária
- b. Execução de receitas e despesas
- c. Relação de Pagamentos
- d. Demonstrativo de Mão de Obra utilizada
- e. Relatório de Execução Físico/Financeiro
- f. Relatório de Bens Adquiridos/Produzidos

Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Elizabeth Pimenta de Jesus

TELEFONE:	(31) 3396 4743
NOME DO CONTATO:	Elizabeth Pimenta de Jesus
E-MAIL:	cepacontagem@yahoo.com.br
ENDEREÇO:	Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290
Ilma Sra.:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Luzia Maria Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXECUÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

DECRETO Nº 30/2017

DATA:

16/08/2019

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	01ª Parcela	(x) PARCIAL/ANUAL () FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Fomento nº 005/2019			
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José			
CNPJ:	00.244.388/0001-76	PERÍODO:	01/07/2019	A 31/07/2019
RECEITAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)	
Recursos Recebidos:	35.000,00	Despesas realizadas conforme Relação de Pagamentos:	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras:	-	Saldo (Recolhido / à Recolher):	35.000,00	
Contrapartida:	-	TOTAL:	35.000,00	

Contagem, 16 agosto, 2019

Reinaldo Diriz Souza

041.085.756-44

Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

16/08/2019

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

01ª Parcela

PARCIAL/ANUAL

FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Fomento nº 005/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO:

01/07/2019

A

31/07/2019

1. MOVIMENTAÇÃO

1.1 NOME DO BANCO:

1.2 Nº DO BANCO:

1.3 Nº DA AGÊNCIA

1.4 Nº DA CONTA

Banco do Brasil

001

1633-0

066.295-X

1.5 SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM 31/07/2019:

34.920,00

1.6 MENOS DEPÓSITO NÃO CONTABILIZADO:

-

1.7 MAIS DEPÓSITO NÃO ACUSADO PELO BANCO:


-

1.8 SALDO CONCILIADO CONFORME CONTROLE DO PARCEIRO:

34.920,00


VALORES EM REAIS (R\$)

Contagem, 16 agosto, 2019



 Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44



 Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

Nota: Anexar extratos bancários do período abrangido pela prestação de contas

DATA:
16/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO

DECRETO Nº 30/2017

(X) PARCIAL/ANUAL
() FINAL

01ª Parcela

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA/Nº: 01ª Parcela
 PARCERIA Nº: Termo de Fomento nº 005/2019
 PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José
 CNPJ: 00.244.388/0001-76 PERÍODO: 01/07/2019 A 31/07/2019

META	FASE	DESCRIÇÃO	UN	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
				PROG.	EXEC.	PROG.	EXEC.
110	01ª	Oficinas realizadas no período de 01/07/2019 a 31/07/2019	140	25%	127%	25%	127%
TOTAL:							

		FINANCEIRO			REALIZADO ATÉ O PERÍODO		
					REALIZADO NO PERÍODO		
META	FASE	ENTE PÚBLICO	PARCEIRO	OUTROS	ENTE PÚBLICO	PARCEIRO	OUTROS
35.000,00	01ª Fase	35.000,00			35.000,00		
TOTAL:							

OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS

Reinaldo Diniz Souza
Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44

Elizabeth Sarenta de Jesus
Elizabeth Sarenta de Jesus

186.224.616-53

Contagem, 16 agosto, 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEMONSTRATIVO DE MÃO DE OBRA UTILIZADA

DECRETO Nº 30/2017

DATA:

16/08/2019

(X) PARCIAL/ANUAL

() FINAL

01ª Parcela

PARCELA/Nº:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO:

Termo de Fomento nº 005/2019

Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

PARCERIA Nº:

00.244.388/0001-76

PARCEIRO:

01/07/2019

PERÍODO:

A

31/07/2019

PERÍODO DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DA OBRA

Nº	TRABALHADOR	FUNÇÃO	QTD TRABALHADA (DIA / HORA)			REMUNERAÇÃO DIA/HORA			REGIME DE EXECUÇÃO			RECOLHIMENTO		
			Nº DIAS	Nº HORAS	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR DIA TRABALHADO	VALOR CONTRATO	VALOR PAGO	INSS	FGTS				
01														
02														
03														
04														
05														
06														
07														
08														
09														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														
TOTAL:														

Contagem, 16 agosto, 2019

Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44

Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

OBS: Relacionar os pagamentos em folhas distintas por origem de recursos quando se tratar de Órgãos e Entidades Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

16/08/2019

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

01ª Parcela

PARCIAL/ANUAL
 FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Fomento nº 005/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

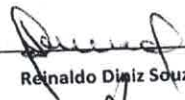
PERÍODO: 01/07/2019

A

31/07/2019


Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA			VALOR (R\$)
			ESPÉCIE (TRANSFERÊNCIA)	Nº (*)	DATA	
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
Total						

Contagem, 16agosto, 2019



 Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44



 Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

12



Consultas - Extrato de conta corrente

0331011343672994015
01/08/2019 13:53:48

Cliente - Conta atual

Agência 1833-0
Conta corrente 66295-X CENTRO A P E S H JOSE
Período do extrato de 01/08/2019 ate 30/08/2019

Lançamentos

Dt	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/05/2019	balancete	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/06/2019	movimento	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor MUNICIPIO DE CONTAGEM	201901	35.000,00 C	35.000,00 C
30/06/2019		0000	00000	999 S A L D O			35.000,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB318942 ELIZABETH PIMENTA.



J3



Extrato conta corrente

G337071625126913009
07/08/2019 16:29:27

Cliente - Conta atual

Agência 1633-0
Conta corrente 66295-X CENTRO A P E S H JOSE
Período do extrato de 01/07/2019 até 31/07/2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/06/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			35.000,00 C
05/07/2019		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 05/07/2019	891.861.001.841.681	80,00 D	34.920,00 C
31/07/2019		0000	13049	345 BB Renda Fixa 500	1.200.001	34.920,00 D	
31/07/2019		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JB318942 ELIZABETH PIMENTA.





Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G337071625126913010
07/08/2019 16:30:35

Cliente

Agência 1833-0
Conta 66205-X CENTRO A P E S H JOSE
Mês/ano referência JULHO/2019

BB Renda Fixa 500 - CNPJBB RENDA FIXA 500

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/06/2019	SALDO ANTERIOR	0,00					
31/07/2019	APLICAÇÃO	34.920,00			1.651,054273	21,150122410	1.651,054273
31/07/2019	SALDO ATUAL	34.920,00			1.651,054273		1.651,054273

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	34.920,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	34.920,00

Valor da Cota

28/06/2019	21,069443250
31/07/2019	21,150122410

Rentabilidade

No mês	0,3820
No ano	2,4788
Últimos 12 meses	4,2797



Transação efetuada com sucesso por: JB318942 ELIZABETH PIMENTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722.

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



15

**Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo
Hermann José**

Organização da Sociedade Civil registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Contagem/MG, sob o nº 4865. Legalizada nos órgãos oficiais e conselhos municipais de defesa da criança e do adolescente, inscrito no CMDCAC sob nº 46, de assistência social, inscrita no CMASC sob o nº 18 e conselho do idoso, inscrito no COMIC sob nº 007. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei n.º 2.745 de 11 de julho de 1995, Utilidade Pública Estadual, pela lei nº 12.067 de 09 de janeiro de 1996 e Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 50.517/61 de 10 de fevereiro de 2004 e registro no CNAS conforme resolução, nº 240 de 14 de dezembro de 2006. CNPJ 00.244.388/0001-76.

OFÍCIO Nº 009/2019

Contagem, 16 de Agosto de 2019.

À
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
Prezada Senhora Luzia Maria Ferreira


Assunto: Depósito a ser realizado no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA, inscrito sob o CNPJ: 00.244.388/0001-76, estabelecido à Rua Juca Fontes, nº 480 – Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, através da sua Presidente, a Sra. Elizabeth Pimenta de Jesus, informar que providenciará o depósito no montante conforme descrito acima e que será apresentado comprovante na próxima prestação de contas. Trata-se de cobrança referente a tarifa bancária quanto ao pacote de serviços oferecidos e contratados através do Banco do Brasil.

Assevera que, estes recursos são devolvidos através de depósito bancário, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas - Parcerias Voluntárias elaborado pela Controladoria Geral do Município e Termo de Fomento assinado entre as partes.

Assim, considerando os fatos anteriormente informados, alega que deixará de apresentar na presente data o comprovante de depósito em razão da competência do mesmo ser Julho/2019.

Atenciosamente,



Centro de Apoio Promocional e Educacional
Santo Hermann José - CEPA
Elizabeth Pimenta de Jesus
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019
PA. Nº 004/2019/SMDS – EMENDA Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal, Luzia Maria Ferreira, CPF sob o nº 296.906.176-72, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, com sede na Rua Juca Fontes, nº 480, bairro Bela Vista, Contagem, Minas Gerais, CEP 32010-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.244.388/0001-76, representada neste ato, por sua Presidente, Sra. Elizabeth Pimenta de Jesus, portadora da cédula de identidade RG nº MG-202.041, SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 186.224.616-53, doravante denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº 004/2019 - SMDS, da Emenda nº 003/2019, tem por objeto a execução do Projeto Trupe do Bem que visa garantir a oferta de ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para crianças e adolescentes de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, que se encontre em situação de vulnerabilidade social.

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Fomento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 04 de junho de 2019, conforme publicação do extrato no Diário Oficial de Contagem.

§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do **MUNICÍPIO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§2º O **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente Termo de Fomento tem o valor total de **R\$ 140.000,00 (cento quarenta mil reais)**, conforme Plano de Trabalho em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

COM O ORIGINAL
CONSERVE COM O ORIGINAL

- IV – Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- V – Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;
- VI – Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Fomento/Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VII – Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- VIII – Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
- IX – Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- X – Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- XI – Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- XII – Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados.
- XIII – Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução das demais obrigações específicas nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

5.2. COMPETE À OSC:

- I – Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes;
- II – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Fomento, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
- III – Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento.
- IV – Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Fomento, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;
- V – Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- VI – Facilitar, aos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Fomento, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



XX – Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento:

XXI – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XXII – Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.

XXIII – Executar o objeto da parceria em acordo com o Projeto Trupe do Bem e as demais obrigações específicas nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, ações com foco para:

- a. Atender no Projeto Trupe do Bem 110 pessoas;
- b. Ofertar vagas em oficinas de circo que ocorreram 2 vezes por semana;
- c. Realizar 8 sessões de exibição de filmes seguidos de debates e/ou dinâmicas que promovam o protagonismo juvenil;
- d. Promover 4 capacitações por ano para a equipe do projeto;
- e. Dar acolhimento a crianças, adolescentes e suas famílias e realizar encaminhamento para as políticas públicas necessárias em articulação com os equipamentos municipais CRAS e CREAS;
- f. Realizar 3 reuniões por ano para orientação de 30 famílias sobre direitos e serviços oferecidos.

Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 30/2017:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;
- IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V – Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014;

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VI – Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

7.3 A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 serão estipuladas pela CMA, vedado prazo superior a 30 (trinta) dias entre um e outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

8.1 Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Fomento.

8.2 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

8.3 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

8.4 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

8.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

8.6 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **Termo de Fomento 005/2019**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

9.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.4 Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONFERE COM O ORIGINAL 20

Arrecadação, à Conta Corrente nº 125480-4, Agência 1633-0, Banco do Brasil, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.

11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

- I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- II – remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- III – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- IV – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à Política Nacional de Assistência Social, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- I – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019
EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

CONFERE COM O ORIGINAL

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Av. Portugal, nº 20			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32340-010	(031) 3352-6864

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Bruno Eustáquio Pinheiro da Silva – Matrícula 015373-4

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ			00.244.388/0001-76
Endereço			Bairro
Rua Juca Fontes, nº 480			Bela Vista
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.010.290	(31) 3396-4743/ 3398-5796
Banco	AG	C.C	E-mail
Brasil	1633-0	66.295-X	cepacontagem@yahoo.com.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável				C.P.F
Elizabeth Pimenta de Jesus				186.224.616-53
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
SSP/MG	Presidente		26/08/2016 a 25/08/2019	
Endereço				Bairro
Rua Santa Helena, nº 393				Nossa Senhora do Carmo
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32017-100	(31) 3398-5796 / 988386723	bethpimentadejesus@gmail.com

Presidente: Elizabeth Pimenta de Jesus
CPF 186.224.616-53

CONFERE COM O ORIGINAL

8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	UNIDADE	QTDE DE SERVIÇOS E/OU CONTRATADOS
1 a 6	Contratação de equipe e serviços de terceiros	unidade	5
	Realização de oficinas de Arte e cultura - Circo	mês	12
	Articulação de parceria com o CRAS e reuniões trimestrais	mês	3
	Cadastro das famílias e encaminhamento ao CRAS	mês	12
	Elaboração de relatórios e registro de atividades de arte e cultura, reuniões e capacitações	mês	12
	Elaboração de prestação de contas	mês	12

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		QTDE	VALOR TOTAL DA DESPESA	
RECURSOS HUMANOS	Salários e encargos sociais - INSS, FGTS, PIS, 13º salário, férias, adicional de férias, ausência remunerada, licenças, repouso remunerado e feriado, vale transporte ou auxílio transporte, sindicato, exames admissionais e demissionais, multa rescisória, outros benefícios	12 meses		112.071,91
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Oficineiros	12 meses	R\$	27.928,09
	Contabilidade, assessoria contábil, administrativa e jurídica			
MATERIAL DE CONSUMO	Gêneros alimentícios, material de escritório, material pedagógico, material circense e material esportivo.	12 meses	R\$	
VALOR GLOBAL			R\$	140.000,00

8.4 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- * Índice de Adesão ao projeto aferidos por meio de frequência mínima de 75% dos usuários às oficinas/ano, que serão comprovados por meio de listas de presença das oficinas ofertadas;
- * Relatório técnico contendo a adesão e participação dos beneficiários enviando mensalmente para o gestor da parceria;
- * Lista mensal com o nome dos atendidos e registro fotográfico.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Emenda - Tesouro Municipal

Estimativa de despesas

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS;
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
Municipal	4	jun/19		R\$ 35.000,00				
		ago/19		R\$ 35.000,00				
		out/19		R\$ 35.000,00				
		dez/19		R\$ 35.000,00				
		TOTAL			R\$ 140.000,00		TOTAL	

Identificação da Despesa

Classificação Orçamentária

Municipal

1.101.08.244.0072.2234-33504300 - Fonte 5100

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei nº 13.019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CIT)

DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL

CARGO	SALÁRIO	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO				ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS								CUSTO TOTAL
			Férias	Férias - 1/3	Aviso Prévio	Sub-Total Remuneração	FGTS 8%	Multa 50% FGTS	INSS 20% Cota Patronal	INSS 5,8% terceiros	INSS 2% RMI	PIS 1%	VT	Total dos encargos	
Coordenador Administrativo	1.983,52	165,29	165,29	55,10		2.369,20	189,54	94,77	473,84	137,41	47,38	23,69		966,64	3.335,84
Auxiliar Administrativo	1.327,02	110,59	110,59	36,86		1.585,05	126,80	63,40	317,01	91,93	31,70	15,85		646,70	2.231,75
Auxiliar de Serviços Gerais	1.050,00	87,50	87,50	29,17		1.254,17	100,33	50,17	250,83	72,74	25,08	12,54		751,70	2.005,87
Auxiliar de Serviços Gerais	1.050,00	87,50	87,50	29,17		1.254,17	100,33	50,17	250,83	72,74	25,08	12,54		751,70	2.005,87
TOTAL MENSAL	5.410,54	450,88	450,88	150,29		6.462,59	517,01	258,50	1.297,52	374,83	129,25	64,63	240,00	2.876,74	9.339,33
TOTAL EM 12 MESES	64.926,48	5.410,54	5.410,54	1.803,51	0,00	77.551,87	6.204,09	3.102,04	15.510,21	4.497,96	1.551,02	775,51	2.880,00	34.520,84	112.071,91

NOTAS EXPLICATIVAS:



ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTO INDIRETOS

DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

N.	Descrição	Valor	QTDE	Total
1				
2				
3				
4				
Total dos Custos Indiretos				

NOTAS EXPLICATIVAS:

CONFERE COM O C.O.C. 24

ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

DETALHAMENTO DOS MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

N.	Descrição	Quantidade	Valor	Total
1				
2				
3				
4				
5				
Total dos Custos Com Investimentos			R\$	R\$

NOTAS EXPLICATIVAS:



CONFERE COM O ORIGINAL

25

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019, PA: Nº. 004/2019 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Extrato do Termo de Fomento nº 006/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEPA, CNPJ nº. 00.244.388/0001-76, representada pela Presidente, Sra. Elizabeth Pimenta de Jesus.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, Lei Municipal nº 4923/2017.

Objeto: Execução do Projeto Trupe do Bem que visa garantir a oferta de ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para crianças e adolescentes de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, que se encontre em situação de vulnerabilidade social.

Valor Global: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Classificação Orçamentária:

MUNICIPAL: 1.101.08.244.0072.2234 – 33504300 - FONTE 5100;

Vigência: 04/06/2019 a 03/06/2020.

Estor: Bruno Eustáquio Pinheiro da Silva – Matrícula: 015373-4

Data assinatura: 04/06/2019.

Luzia Maria Ferreira - Secretária Municipal Desenvolvimento Social/Ordenadora de Despesas.

Elizabeth Pimenta de Jesus – Presidente da OSC

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMPDC / CONTAGEM

Aos 05 de Abril de 2019, na Sede do PROCON, localizado na Avenida José Faria da Rocha, nº 1016, Bairro Eldorado, Contagem/MG, às 9hrs05min horas, foi realizada a primeira chamada e tendo o quórum regimental teve início os trabalhos. A Presidente do Fundo Rariúcha Amarante Braga Augusto, primeiramente saudou os presentes na reunião. Em primeiro ponto de pauta a assinatura da ata anterior, próximo ponto de pauta seria a apresentação do saldo, na última reunião em primeiro de Fevereiro o saldo era de \$770.000 (setecentos e setenta mil) saldo atual é de \$740.000 (setecentos e quarenta mil), questionado ao Adiel (Tesouraria) pois em dois meses tivemos muitos depósitos. E ele explicou que houve uma baixa de \$64.000 (sessenta quatro mil) em Fevereiro referente ao pagamento das cadeiras adquiridas pelo Procon. Agora passando para os orçamentos de manutenção do ar condicionado, coffee break para reuniões e cursos, manutenção da porta de vidro que não fecha, material gráfico e locação de computadores e notebooks. Todos em fase de aquisição, alguns já bem encaminhados pelo setor de compras da PMC. O orçamento para fornecimento de lanches, a PMC está providenciando um registro de preço. Sobre o material gráfico o Rodrigo do setor de compras tá providenciando também o registro de preço. Já em questão de locação de computadores, a informática está fazendo o registro de preços. O problema da porta seria o sensor de presença que está queimado, após o conserto da porta arrumar a iluminação do Procon. Na próxima reunião será apresentado situação atual de cada orçamento. Todos consentiram com os pontos abordados no momento da reunião, assim houve o encerramento. A Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Sra. Rariúcha Amarante Braga agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião. Encerrando-se esta às 9 horas e 40 minutos. Lavrei a presente ata que segue em 1 (uma) lauda que vai assinada por mim, Sra. Rariúcha Amarante Braga Augusto, Presidente, com os presentes abaixo:

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON CONTAGEM	
Rariúcha Amarante Braga Augusto	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
AUSENTE Selma Cristina Guimarães Silva	AUSENTE Gabriel Matias Inácio
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
Fernanda Luzia do Nascimento	AUSENTE Marina Rodrigues Alves de Carvalho

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.244.388/0001-76

Razão Social: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE

Endereço: RUA JUCA FONTES 480 / BELA VISTA / CONTAGEM / MG / 32010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 2019070401012069536608

Informação obtida em 15/07/2019 09:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal Adjunta da Receita

Procuradoria da Fazenda Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE

CPF/CNPJ nº: 00.244.388/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....:	41604
Data de emissão	28/05/2019
Data de validade	26/08/2019
Controle de autenticidade :	641780325641780


Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

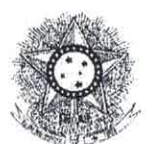
2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:<http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/04/2019	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/07/2019	
NOME: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL STA HERMANN JOSE			
CNPJ/CPF: 00.244.388/0001-76			
LOGRADOURO: RUA JUCA FONTES		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BELA VISTA	CEP: 32010290	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000330569822			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.244.388/0001-76

Certidão nº: 167580080/2019

Expedição: 11/02/2019, às 13:40:26

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACION. S.HERMANN JOSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.244.388/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.